



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2080 de 25 de Abril de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 33/2022

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Ariani Tomaz Soares ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Fernando Sampaio de Castro, a partir do dia 18/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2022.

Publique-se.

Mariana, 20 de Abril de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Portaria nº 34/2022

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do Contrato Administrativo nº 03/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Mariana e Marianense Futebol Clube a servidora Viviani Aniceto Pires, matrícula 575-3 ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Solicitar a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII. - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, do edital da licitação bem como do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 20 de Abril de 2022

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Portaria nº 35/2022

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do Contrato Administrativo nº 04/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Mariana e a empresa G P ALMEIDA LTDA a servidora Tatiana Lúcia Magalhães Silva, matrícula 642-4 ocupante do cargo de Coordenador de Dpto Pessoal.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Solicitar a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no

contrato;

- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII. - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, do edital da licitação bem como do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 20 de Abril de 2022

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Portaria nº 36/2022

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas

atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do Contrato Administrativo nº 05/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Mariana e a empresa Weverton Fernandes dos Santos 10251635678 o servidor Nicey Antunes de Oliveira, matrícula 062-2 ocupante do cargo de Coordenador de Frotas.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Solicitar a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII. - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, do edital da licitação bem como do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 20 de Abril de 2022

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 004/2022/CMM - CONTRATADO (A): G P ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.500/0001-66. **OBJETO:** confecção de carimbos automáticos, xerox monocromático e colorido e encadernações para atendimento das necessidades dos Departamentos da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 10.053,50 (dez mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06 e 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente manifestação de interesse de contratação de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviços especializados em Ornamentação e Mobiliário; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia; Fornecimento de Medalhas em aço inox e Buffet para a realização das Sessões Solenes do Calendário de Eventos da

Câmara Municipal de Mariana em 2022, conforme Termo de Referência disponibilizado no site institucional. **As propostas orçamentárias para formação do preço estimado do serviço/contratação podem ser encaminhadas até o dia 29 de Abril de 2022, ressaltando que a empresa poderá participar apenas do item que for de seu interesse.** A proposta poderá ser encaminhada ao e-mail compras.camarademariana@gmail.com ou protocolada fisicamente na Sede do Poder Legislativo na rua Hólvio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo, de 08h às 17h. Tatiana Lúcia Magalhães Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 07, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Define procedimentos e regras para a seleção de professores recuperadores temporários que irão trabalhar nos segmentos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de Mariana- MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº.3.434/2005,

Considerando a necessidade de ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 194,

Considerando a previsão contida na Portaria 20, de 22 de novembro de 2021, que excepcionalmente no ano letivo de 2022, em virtude do contexto da pandemia de COVID-19, para a correção dos déficits do ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá, de acordo com a demanda apresentada pela escola e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, providenciar contratação temporária de Professor Recuperador para os segmentos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e para a Modalidade da EJA.

DEFINE:

Art.1º. - O programa de recuperação das aprendizagens dos alunos da rede municipal de ensino definido pelo Plano de Atendimento Específico de cada unidade de ensino da Rede Municipal de Educação de Mariana.

Art.2º. - Os professores interessados em participar do programa deverão comparecer em local, dias e horários pré-estabelecidos no edital de publicação de vaga, divulgado no Diário Oficial do Município, "O MONUMENTO".

Parágrafo Único- O ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO seguirá Plano de Atendimento Específico de cada unidade de ensino da Rede Municipal de Educação de Mariana.

Art.3º.- Os critérios para candidatos aos cargos de Professores (as), candidato habilitado com formação na área de Pedagogia ou Normal Superior, obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I- Candidato que possuir doutorado, mestrado ou pós-graduação (*lato-sensu*), nesta ordem, específico na área de atuação e tempo de experiência como Professor Alfabetizador (no mínimo de três anos nas turmas de 1º à 3º anos) comprovada em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço (com menção clara as turmas em que o Profissional trabalhou) ou declaração da Instituição de Ensino;

II- Maior tempo de experiência como Professor Alfabetizador (no mínimo de três anos nas turmas de 1º à 3º anos) comprovada em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço (com menção clara as turmas em que o Profissional trabalhou) ou declaração da Instituição de Ensino.

III- Maior tempo de experiência como Professor Alfabetizador (nas turmas de 1º à 3º anos) comprovada em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço (com menção clara as turmas em que o Profissional trabalhou) ou declaração da Instituição de Ensino.

IV- Candidato que possuir doutorado, mestrado ou pós-graduação (*lato-sensu*), nesta ordem, específico na área de atuação;

V - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem iguais requisitos, o desempate será feito considerando-se a idade maior;

Parágrafo 1º.-O profissional da educação envolvido no referido Atendimento deverá participar das Atividades Complementares coletivas e individuais, com o (a) pedagogo (a) e demais professores da Unidade de Ensino.

Parágrafo 2º. - A remuneração destes profissionais será a constante na Lei Complementar 175/2018 e suas atualizações.

Art.4º. - A presente Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, e redes sociais para ampla e efetiva publicidade dos presentes procedimentos.

Art.5º. -Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º.- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Art.7º.-Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Presencial 052/2021. SUSPENSÃO para readequação de Termo de Referência. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética e insumos, sem instalação , em atendimento às demandas da Secretaria de Esporte e Eventos. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 15 de Fevereiro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 54, 20 de abril de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2022:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

Rutielle Mara de Souza Tito (24/04)

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

André Dias de Sena (21/04, 22/04e 23/04)

Antônio Carlos Simão

Leandra Aparecida Moreira (24/04)

Marcílio Sebastião de Souza

Rosevânia Maria Rosa (21/04,22/04e 23/04)

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana do Rocha Santos

Anderson Gonzalez Bibiano (21/04, 22/04 e 23/04)

André Dias de Sena (24/04)

Bruno Gonçalves da Silva

Cleyson Geraldo da Silva

Diego de Jesus Martins

Dionísio José Teixeira (21/04, 22/04 e 23/04)

Eugenio Gomes Martins Pinto

Flávio Maciel

Leonardo Francisco Neto (22/04 e 23/04)

Marcos Antônio ferreira Gomes

Nilton Frade Coelho (21/04 e 22/04)

Ronaldo Adriano Anacleto (21/04, 23/04 e 24/04)

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Eugenio Martins Filho (Goiabeiras)

Evandro da Silva Pontes

Everaldo Castro Maia (Mainart)

José Carlos de Souza (Bandeirantes)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patrício (Furquim)

Sidimar Ramos Sacramento

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Walison Carlos de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 20 de abril de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO A ARP 026/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO Nº 011/2022 ,homologado em 05 de abril de 2022 - CONTRATADA: BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA- EPP. **CNPJ:** 13.576.654/001-00. **OBJETO:** Constitui objeto da presente ata a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES DAS BOMBAS INSTALADAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA (EEA'S)., nos termos do edital e seus anexos. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17 512 0027 6004 339039 1100 FICHA 65. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camêlo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.